



**PREFEITURA DE  
SÃO PEDRO**

# Prefeitura do Município de São Pedro

## Estado de São Paulo

Ofício nº 086/2009

São Pedro, 16 de março de 2009.

Ref. Requerimento nº 36/2009

Senhor Presidente

Com nossos cumprimentos e em atenção ao requerimento supra citado, do Nobre Vereador Elias Garcia Candeias, encaminhamos em anexo informações prestadas pelo Assessor Jurídico do Município, Dr. Renato Gurgel de M. Pinheiro.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
EDUARDO SPERANZA MODESTO  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO.SR.  
LUIZ ROBERTO AZZINI  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO PEDRO -SP

PROTOCOLADO

25 MAR 16 5 22 PM 000319

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO PEDRO



Prefeitura do Município de São Pedro  
Estado de São Paulo

**LEGEM HABEMOS**

O "Ius Imperium", atributo indivisível do mandatário municipal, no exercício indelével do "munus públicum" abarca e agasalha a possibilidade de "atos convocatorium" aos servidores, consoante manifeste-se a "veritas necessitas" do serviço e a justa remuneração do "quantum debeatur".

Encontra-se a disposição de Vossa Excelência nesta Procuradoria todo acervo jurídico ora pautado.

**RENATO GURGEL DE M. PINHEIRO**

**ADVOGADO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**